



PORTARIA N. 036/2014

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **MARCOS PAZ**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**

Instituir Comissão Permanente de Avaliação de Bens Patrimoniais e designar membros para sua composição para o exercício de 2014.

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Avaliação dos Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, com o objetivo de realizar inventário dos bens permanentes da Câmara Municipal, objetivando subsidiar a emissão do Termo de Verificação de Bens do exercício de 2014, peça obrigatória do Balanço Geral Anual, bem como contribuir no controle e manutenção do patrimônio.

Art. 2º São atribuições da Comissão a identificação da situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados, discriminando em relatório se os mesmos estão ociosos, recuperáveis, antieconômicos ou irrecuperáveis, indicação da melhor forma de alienação e outras que se fizerem necessárias ao atendimento do objetivo especificado no artigo anterior.

Art. 3º Esse relatório deve registrar, de forma circunstanciada, todas as irregularidades e demais aspectos observados nos trabalhos. Dele também devem constar as informações analíticas de bens levantados e resumo do fechamento contábil do exercício (valores).

Parágrafo único - Toda documentação pertinente a inventários deve ser arquivada pelo Setor de Controle Patrimonial, podendo ser colocada à disposição para efeito de controle interno e externo.

Art. 4º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente instituída no Art. 1º, a partir de 01 de dezembro de 2014:

Presidente: Fernando Napp Rocha

Membros: Servidores: Ricardo Macena de Freitas, Sedineia Deotti da Mota, Raul Wasnieski, Edineia Soares Araujo, na qualidade de suplente, a servidora Indiamara de Oliveira Vera.



Art. 5º A Comissão de Avaliação de Bens Permanentes, é competente para:

I - Cientificar os Vereadores, Assessores e demais servidores, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para o início dos trabalhos, a fim de viabilizar o acesso aos locais em inventário;

II - Solicitar ao Diretor de Patrimônio elementos de controle interno e outros documentos necessários aos levantamentos;

III - Requisitar servidores, máquinas, equipamentos, transporte, materiais e tudo mais que for necessário ao cumprimento das tarefas da Comissão;

IV - Identificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados, discriminando em relatório os suscetíveis de desfazimento, para ciência da administração;

V - Propor aos responsáveis no exercício da Direção, a apuração de irregularidades que por ventura sejam constatadas;

VI - Relacionar e identificar, com numeração própria, os bens que se encontram sem o número de patrimônio ou sem o devido registro patrimonial, para as providências cabíveis;

VII - Solicitar o livre acesso em qualquer recinto para efetuar levantamento e vistoria de bens;

VIII – Emitir documento dos bens registrados em cada setor e/ou gabinete, a fim de responsabilizar o servidor e/ou vereador pela guarda e manutenção dos mesmos.

Art. 6º A substituição dos membros da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Patrimoniais, designados no artigo anterior, será designada pelo Presidente da Casa, quando necessário, através de Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

São Gabriel do Oeste, 01 de dezembro de 2014.

Marcos Paz
Presidente